

RESOLUÇÃO Nº 455, DE 1º DE SETEMBRO DE 2005

Altera a Resolução nº 438, de 2 de junho de 2005, que institui o Programa de Apoio a Projetos de Infra-Estrutura - FAT INFRA-ESTRUTURA, cujos recursos serão destinados a financiamentos de projetos de infraestrutura no País.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso VII dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 438, de 2 de junho de 2005, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º (...)

VII) Prazo de financiamento: o financiamento será de até 25 anos, inclusive carência de até 05 anos.

(...)

Art. 4º (...)

VII) Prazo de financiamento: o financiamento será de até 15 anos, inclusive carência de até 03 anos.

(...)”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REMIGIO TODESCHINI  
Presidente do CODEFAT

<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL :</b> <b>DE</b> : 02 / 09 / 2005 <b>PÁG.(s)</b> : 154 <b>SEÇÃO 1</b>
--